

O Produtor Fonográfico signatário, declarando ter tomado conhecimento, aceitar e sujeitar-se às condições de licenciamento expressas neste formulário, incluindo o

Tarifário de Direitos de Reprodução Mecânica para o Licenciamento Obra a Obra (Pág. 4 – Anexo 2)

submete à Sociedade Portuguesa de Autores o presente pedido de Licença para a utilização de repertório e duplicação e distribuição de suportes, aqui detalhado.

*** TÍTULO DE CAPA***** ARTISTA / INTÉRPRETE****Nº DE CATÁLOGO***** TIPO DE SUPORTE****CONDIÇÕES GERAIS E CONTRATUAIS DO LICENCIAMENTO FONOGRÁFICO**

1. Considera-se Licenciado pela SPA o fonograma relativamente ao qual se encontrem regularizados os Direitos de Autor e para o qual a SPA tenha expressamente emitido uma Licença de Reprodução Mecânica (Licença Fonográfica).
2. A Licença Fonográfica concede-se sem carácter de exclusividade e habilita o seu detentor a proceder à fixação sonora do repertório da SPA por ela abrangida e a obter dessa fixação cópias em suporte fonográfico, para fins comerciais ou outros.
3. A Licença Fonográfica exclui todos e quaisquer direitos de artistas/intérpretes e produtores fonográficos resultantes da utilização de prestações e gravações de que sejam titulares/proprietários.
4. A outorga da Licença Fonográfica presume-se onerosa e é prévia à fixação/reprodução das obras da SPA por ela abrangidas.
5. É considerada ilícita qualquer edição fonográfica de repertório SPA não coberta pela Licença Fonográfica, salvo quando tenha sido expressamente consentida pelos próprios titulares de direitos de autor.
6. São necessárias autorizações expressas dos titulares de direitos, dadas previamente e por escrito, nas seguintes situações:
 - a) edição fonográfica de obra literária ou dramática; b) adaptação, arranjo, instrumentação, fragmentação ou qualquer outra transformação de uma obra para efeito de edição fonográfica.
7. A concessão da Licença Fonográfica depende da obtenção das autorizações referidas no número precedente.
8. Os valores de direitos autorais são calculados com base no Tarifário SPA em vigor à data de utilização, pelo produtor fonográfico, do repertório incluído na Licença Fonográfica.
9. O cálculo de Direitos de Autor incide sobre a totalidade da Tiragem do fonograma, não havendo lugar a devoluções.
10. A utilização ilícita de repertório da SPA dá lugar às seguintes penalizações (agravamento do valor de direitos de autor):
 - a) edição não autorizada; ou seja, feita sem a Licença Fonográfica: 50% sobre a tarifa-base; b) tiragem superior à licenciada pela SPA: 50% sobre a tarifa-base, aplicável às cópias excedentes.
11. Salvo em situações objeto de acordo prévio ou sujeitas a imposições legais, a Licença Fonográfica e a Declaração só são emitidas após efetuados os pagamentos devidos.
12. No fonograma objeto de Licença Fonográfica devem constar, obrigatoriamente, os títulos corretos das obras nele reproduzidas e os nomes dos respetivos titulares de direitos de autor.
13. A validade da Licença Fonográfica SPA é temporalmente ilimitada, assistindo ao respetivo detentor o direito exclusivo de fixar e editar, quando lhe aprovar, o repertório SPA por ela abrangido.
14. A SPA, à luz do mandato recebido dos titulares de direitos de autor que representa, reserva-se o direito de fiscalizar e controlar, sempre que isso se justificar, as operações inerentes à Licença Fonográfica por si concedida. Para o efeito, o produtor fonográfico desde já garante o livre acesso da SPA aos seus registos contabilísticos e armazéns e autoriza a recolha de informação junto das entidades intervenientes na produção e distribuição do fonograma licenciado.
15. Será liminarmente rejeitado qualquer pedido de Licença de Reprodução Mecânica que contemple obras do repertório SPA e cujo suporte se destine a duplicação por fabricante que não disponha de contrato com a SPA ou qualquer das suas congéneres, ou que não tenha declarado o exercício desta atividade às entidades oficiais competentes.
16. O fonograma objeto de Licença Fonográfica que se destine a oferta deve conter, obrigatoriamente, na capa ou em etiqueta autocolante, a inscrição "EXEMPLAR DESTINADO A OFERTA. VENDA PROIBIDA" ou similar.
17. A inclusão, em fonograma não destinado a venda comercial, de publicidade a entidade diversa do produtor fonográfico depende do consentimento prévio dos titulares de direitos.
18. A SPA pode, ao abrigo da lei, e à luz do mandato recebido dos autores, mandar cessar a exploração comercial, apreender ou ordenar a destruição dos exemplares de fonograma editado ao abrigo de Licença Fonográfica, em caso de violação do Direito de Autor.
19. Caso o detentor de Licença Fonográfica não faça dela uso, não poderá reivindicar o reembolso de quaisquer quantias pagas à SPA, seja a que título for.
20. O detentor de Licença Fonográfica responderá por todas e quaisquer consequências resultantes de informações incorretas prestadas à SPA, que exime, desde já, de quaisquer responsabilidades.
21. A SPA reserva-se o direito de não conceder a Licença Fonográfica para a utilização do seu repertório com fundamento nas seguintes faltas:
 - a) falta reiterada de pagamento de direitos de autor; b) falta de informações que permitam licenciar corretamente o fonograma; c) falta de autorização para a modificação de obra a editar.
22. O produtor fonográfico não poderá, em circunstância alguma, transferir para terceiros, parcial ou totalmente, os direitos adquiridos ao abrigo da Licença Fonográfica, sem o prévio e expresso consentimento da SPA.
23. O detentor de Autorização SPA é responsável por toda e qualquer utilização abusiva ou fraudulenta que dela seja feita por si ou por terceiros.

PREENCHIMENTO OPCIONAL

NB: Este quadro só deve ser preenchido se o pagamento à SPA for da responsabilidade de pessoa/entidade diversa do produtor fonográfico

Nome (da pessoa/entidade que fará o pagamento): _____

Contactos: _____

Pessoa de contacto: _____

IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR FONOGRÁFICO OU PESSOA RESPONSÁVEL PELA EDIÇÃO*** Nome/Designação**

Representante

*** Data****CARIMBAR E ASSINAR
AQUI
PARA AUTENTICAR O PEDIDO****[A FALTA DE ASSINATURA IMPLICA A NULIDADE DO
PEDIDO DE LICENCIAMENTO]**

QUADRO 1 – DADOS DO FONOGRAMA

* 01. Título de Capa

02. Subtítulo de Capa

* 03. Artista / Intérprete

04. Marca / Etiqueta

05. Nº de Catálogo

QUADRO 2 – DO PRODUTOR FONOGRAFICO

* 06. Designação/Nome Completo

* 07. Nº de Contribuinte

* 08. Morada Completa

Rua / Av

Nº

Andar

*C.P.

09. Contactos

Telef1

Telef2

Telef3

Fax

e-mail

Pessoa de Contacto

10. Site / Página na Internet

QUADRO 3 – DA EDIÇÃO

11. Histórico

1ª Edição

Reedição

Nº da Reedição

* Tipo de Edição

12. Lançamento

Data

Países

Distribuidor

13. Distribuição

Por Venda

Preço(€)

Por oferta

14. Repertório

* Nº Faixas

* Nº Obras Inteiras

Nº Obras Fragmentadas

Nº Medleys

* Conteúdo

Estilo/Género musical

Duração total

* 15. Registo Fonográfico a utilizar

SECÇÃO ESPECIAL. SÓ PREENCHER SE SE TRATAR DE EDIÇÃO ESPECIAL

(Juntar Anexo 1 – Declaração da entidade promotora/copromotora, quando aplicável)

16. Conceito da Edição

Nº de volumes

Periodicidade

17. Finalidade

18. Canal de Distribuição/Venda

19. Descrição do Projeto

20. Entidade Promotora

21. Publicidade no Fono

Tipo

Conteúdo

QUADRO 4 – DA DUPLICAÇÃO

22. Suporte Fonográfico

* Tipo de Suporte

22. Tiragem (Nº de Cópias)

1ª Edição

2ª Edição

3ª Edição

4ª Edição

23. Nome do Fabricante

25. País de Localização

27. Contactos

OBSERVAÇÕES / NOTAS IMPORTANTES

Campos Obrigatórios marcados a asterisco

DECLARAÇÃO DE ENTIDADE PROMOTORA/COPROMOTORA DA EDIÇÃO

SÓ PREENCHER ESTA DECLARAÇÃO SE SE TRATAR DE EDIÇÃO ESPECIAL PROMOVIDA POR ENTIDADE DIVERSA DO PRODUTOR FONOGRÁFICO

_____, na qualidade de entidade promotora/co-promotora da edição abaixo identificada, declara, para todos os efeitos, que se responsabiliza solidariamente com o produtor fonográfico _____ pelo cumprimento das obrigações legais concernentes ao Direito de Autor, nomeadamente quanto à obtenção da Licença de Reprodução Mecânica necessária à utilização do repertório da SPA e ao pagamento dos respetivos direitos autorais.

TÍTULO GENÉRICO / TÍTULO DE CAPA	TIPO DE SUPORTE	Nº DE VOLUMES	TIRAGEM TOTAL	DATA 1º VOLUME
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>

DATA

___ / ___ / _____

O REPRESENTANTE
(nome completo)

CARIMBAR E ASSINAR

AQUI

[A FALTA DE ASSINATURA IMPLICA A NULIDADE DESTA DECLARAÇÃO E A NÃO ACEITAÇÃO DO PEDIDO DE LICENCIAMENTO]

MAPA GERAL DE TARIFÁRIOS

FONO	PERCENTAGEM DE CÁLCULO	TARIFÁRIO NORMAL		TARIFÁRIO ESPECIAL (Escalões e Tarifas)											MMGD €
		novidade	budget	tipo	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	
CD disco compacto	9,009	0,6230	0,4400	Oferta	0,3243	0,2918	0,2594	0,2270	0,1946	0,1622	0,1297	0,0973	0,0649	0,0324	62,30
				VNCom	0,3550	0,3195	0,2840	0,2485	0,2130	0,1775	0,1420	0,1065	0,0710	0,0355	
				PubMkt	0,3863	0,3476	0,3090	0,2704	0,2318	0,1931	0,1545	0,1159	0,0773	0,0386	
CDS cd single	9,009	0,2240	0,2240	Oferta	0,1122	0,1010	0,0898	0,0785	0,0673	0,0561	0,0449	0,0337	0,0224	0,0112	22,40
				VNCom	0,1277	0,1149	0,1022	0,0893	0,0766	0,0638	0,0511	0,0383	0,0255	0,0127	
				PubMkt	0,1389	0,1250	0,1111	0,0972	0,0833	0,0694	0,0556	0,0417	0,0278	0,0139	
SCD cd single especial	9,009	0,1240	0,1240	Oferta	0,0620	0,0558	0,0496	0,0434	0,0372	0,0310	0,0248	0,0186	0,0124	0,0062	12,40
				VNCom	0,0707	0,0636	0,0566	0,0495	0,0424	0,0354	0,0283	0,0212	0,0141	0,0070	
				PubMkt	0,0769	0,0691	0,0615	0,0538	0,0461	0,0384	0,0308	0,0231	0,0154	0,0077	
MC cassete long play	9,009	0,3500	0,2500	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	35,00
MCP mini-cassete	9,009	0,1740	0,1740	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	17,40
LP vinyl long play	9,009	0,4500	0,3100	Oferta	0,2250	0,2025	0,1800	0,1575	0,1350	0,1125	0,0900	0,0675	0,0450	0,0225	45,00
				VNCom	0,2565	0,2308	0,2052	0,1795	0,1539	0,1282	0,1026	0,0769	0,0513	0,0256	
				PubMkt	0,2790	0,2511	0,2232	0,1953	0,1674	0,1395	0,1116	0,0837	0,0558	0,0279	

OBSERVAÇÕES

- >> Estas tarifas são reduzidas ou aumentadas proporcionalmente quando existem obras DP, obras não geridas ou só parcialmente geridas pela SPA, ou, ainda, excesso de obras ou de tempo.
- >> O conceito de Novidade é aplicável a todas as edições de um fonograma feitas antes de completado um ano após a 1ª edição.
- >> O conceito de Budget aplica-se às reedições de um fonograma feitas a partir de um ano após a 1ª edição, desde que os Preços de Venda indicados pelo produtor fonográfico o permitam.
- >> MMGD - Montante Mínimo Global de Direitos é o valor mínimo de faturação de direitos de reprodução mecânica.

LEGENDA

VNCom: Venda Não Comercial | PubMkt: Publicidade e Marketing

